

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (x)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA, fundamentada no art. 75, II da Lei 14.133/2021, de empresa especializada para aquisição e instalação de automatizador para portão deslizante, incluindo cremalheira, base de fixação, controles remotos e demais materiais e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, para o portão de acesso ao pátio e estacionamento interno do Centro de Vigilâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa, em virtude dos danos causados pelo temporal ocorrido em 21/09/2026, que ocasionou a queda do portão e danificou o automatizador existente, comprometendo o controle e a segurança do acesso ao local, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AUTOMATIZADOR PARA PORTÃO DESLIZANTE, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA – Automatizador próprio para portão deslizante, com potência mínima de 1/3 CV, alimentação elétrica em 220 V ou bivolt, adequado para uso frequente, considerando demanda estimada de até 40 ciclos de abertura e fechamento por hora. Deverá possuir sistema de destravamento manual por chave e sistema de fim de curso ou tecnologia equivalente. Deverá acompanhar cremalheira compatível, em quantidade suficiente para todo o percurso do portão, base de fixação, no mínimo 10 (dez) controles remotos devidamente programados e todos os componentes, materiais e acessórios necessários ao pleno funcionamento. O fornecimento deverá incluir instalação completa, compreendendo montagem, fixação, ligações necessárias, configuração, programação, regulagem e testes operacionais. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de instalação. 630101302112	Conjunto	01	R\$ 1.860,03	R\$ 1.860,03

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como BEM COMUM, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.860,03 (mil oitocentos e sessenta reais e três centavos), conforme custo unitário constante da tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O equipamento fornecido deverá ser novo, sem uso anterior, adequado para portão deslizante e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. O automatizador deverá ser compatível com as características do portão existente e com sua frequência de utilização, cabendo à contratada realizar, antes da instalação, a conferência das condições do local, das dimensões, do peso aproximado, do percurso e das demais características necessárias ao correto dimensionamento do equipamento.

4.1.3. Todos os materiais, componentes e acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento do sistema deverão estar incluídos no fornecimento, ainda que algum componente de instalação não esteja individualmente relacionado na especificação, desde que indispensável à correta execução do objeto.

4.1.4. A instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados, com utilização de ferramentas e equipamentos adequados e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis às atividades executadas.

4.1.5. Ao término da instalação, o sistema deverá ser entregue configurado, regulado, testado e em pleno funcionamento, incluindo a programação dos controles remotos e a verificação do sistema de destravamento manual.

4.1.6. O equipamento e os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.1.7. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas para evitar desperdício de materiais e geração desnecessária de resíduos. Embalagens, peças substituídas e demais resíduos decorrentes da instalação deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza e a legislação aplicável.

4.1.8. Componentes elétricos e eletrônicos substituídos não deverão ser descartados juntamente com resíduos comuns, devendo ser observadas, quando aplicáveis, as formas adequadas de reaproveitamento, reciclagem ou logística reversa.

4.1.9. Caso o automatizador ou qualquer componente retirado do local integre o patrimônio municipal, sua destinação dependerá de autorização da Administração, não podendo ser descartado ou retirado definitivamente pela contratada sem autorização.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, considerando o baixo valor da contratação, a baixa complexidade do objeto, o curto período de execução e a ausência de riscos que justifiquem a imposição dessa exigência, sem prejuízo da garantia mínima exigida para o equipamento fornecido e para os serviços de instalação.

4.4. A vistoria prévia não será obrigatória para participação no procedimento de contratação, considerando a baixa complexidade do objeto e a existência, neste Termo de Referência, de informações suficientes acerca das características do portão e do local de instalação.

4.4.1. Será facultado ao interessado realizar vistoria prévia no local, caso entenda necessária para elaboração de sua proposta, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.2. Independentemente da realização de vistoria durante a fase de seleção, caberá à contratada, antes da instalação, conferir as condições existentes no local e assegurar que o equipamento fornecido e os respectivos componentes sejam compatíveis com o portão e suficientes para o pleno atendimento das especificações deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. O prazo para fornecimento, instalação, configuração e realização dos testes operacionais do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1. O prazo previsto no item anterior compreende todas as etapas necessárias à entrega da solução em pleno funcionamento, incluindo a conferência das condições do portão e do local, fornecimento do automatizador e respectivos acessórios, instalação, fixação da cremalheira, ligações necessárias, programação dos controles remotos, regulagem e testes operacionais.

5.1.2. Antes da instalação, a contratada deverá conferir as características e condições do portão existente, inclusive dimensões, peso aproximado, percurso e demais aspectos necessários ao correto dimensionamento e funcionamento do equipamento.

5.1.3. Caso seja identificada condição que impeça ou comprometa a instalação, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização antes da execução, apresentando as razões e, quando cabível, as providências necessárias, não sendo admitida a realização de serviços adicionais sem prévia autorização da Administração.

5.2. O objeto será fornecido e instalado no Centro de Vigilâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa, situado na Avenida Valdomiro Cândido dos Reis, 656, Bairro Santa Luzia.

5.2.1. A contratada será responsável pelo transporte, descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução completa do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

5.2.2. Concluída a instalação, deverão ser realizados testes de abertura e fechamento do portão, funcionamento dos limites de percurso, acionamento dos controles remotos e destravamento manual, além das demais verificações necessárias para comprovar o correto funcionamento do sistema.

5.2.3. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da instalação e dos testes, para verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das especificações e da inexistência de pendências quanto ao fornecimento ou à instalação, sem prejuízo das obrigações decorrentes da garantia.

5.3. Especificação da garantia do serviço

5.3.1. O equipamento fornecido e os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 12

(doze) meses, contada do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5.3.1.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência para correção de defeitos relacionados ao equipamento, aos componentes fornecidos ou à instalação executada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3.1.2. A garantia deverá compreender, quando necessária à correção do defeito, a mão de obra, regulagens, ajustes, reparos e substituição de peças ou componentes que apresentem vício ou defeito coberto pela garantia.

5.3.1.3. Não estarão abrangidos pela garantia os danos comprovadamente decorrentes de mau uso, intervenção não autorizada de terceiros, vandalismo, acidentes ou eventos externos posteriores ao recebimento e não relacionados ao equipamento ou à instalação executada.

5.3.2. Verificada qualquer não conformidade no equipamento, nos acessórios ou nos serviços executados, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da Administração, sem ônus adicional, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

5.3.2.1. Quando a natureza do defeito exigir prazo superior para substituição de peça ou equipamento, a contratada deverá apresentar justificativa à fiscalização antes do término do prazo estabelecido, ficando eventual prorrogação condicionada à aceitação da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. A contratada deverá indicar responsável para representá-la durante a execução do objeto e para tratar das questões relacionadas ao fornecimento, instalação e eventual correção de irregularidades.

6.1.7. A Administração poderá solicitar a substituição do responsável indicado, mediante justificativa, caso sejam constatadas situações que prejudiquem o acompanhamento ou a adequada execução do objeto.

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. Acompanhar a entrega e a instalação do objeto, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.14.2. Conferir, quando da entrega, se o automatizador e os respectivos acessórios correspondem ao equipamento ofertado e atendem às especificações mínimas exigidas, especialmente quanto à potência, capacidade de movimentação do portão, tensão de alimentação e demais características previstas para o item.

6.1.14.3. Verificar se foram fornecidos todos os componentes, materiais e acessórios necessários ao funcionamento do sistema, inclusive cremalheira em quantidade suficiente, base de fixação e, no mínimo, 10 (dez) controles remotos devidamente programados.

6.1.14.4. Acompanhar a realização dos testes após a instalação, verificando o funcionamento da abertura e do fechamento do portão, dos limites de percurso, dos controles remotos e do sistema de destravamento manual.

6.1.14.5. Registrar e comunicar à contratada eventuais vícios, defeitos, pendências ou divergências constatadas, fixando, quando cabível, o prazo previsto neste Termo de Referência para sua correção.

6.1.14.6. O recebimento definitivo somente será realizado após a verificação do atendimento das especificações previstas neste Termo de Referência e da entrega do sistema instalado, regulado, testado e em pleno funcionamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato após a conclusão do fornecimento e da instalação, mediante verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Para fins de recebimento e pagamento, será verificado se o equipamento, os materiais e os acessórios foram integralmente fornecidos e se a instalação foi concluída de forma adequada, incluindo a configuração, programação dos controles remotos, regulagem e realização dos testes operacionais previstos neste Termo de Referência.

7.3. Constatado vício, defeito, ausência de componente, divergência em relação às especificações ou qualquer outra pendência na execução, a contratada será comunicada para promover a regularização, não sendo realizado o atesto definitivo enquanto permanecerem pendências que impeçam o recebimento do objeto.

7.4. Após a conclusão da instalação e a correção de eventuais pendências, o fiscal do contrato realizará o atesto definitivo da execução, desde que comprovado o atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atesto da Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

7.5.1. O prazo para pagamento será contado da data do atesto definitivo pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendências documentais, fiscais ou relativas à execução do objeto que devam ser regularizadas pela contratada.

7.5.2. Caso sejam constatados erros ou inconsistências na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, voltando a correr após a apresentação da documentação devidamente corrigida.

7.6. Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionais admitidas pelo art. 145 da Lei n.º 14.133/2021, mediante justificativa prévia da Administração e observância dos requisitos legais aplicáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2.1. O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTAÇÃO EQUIVALENTE do automatizador ofertado, contendo informações suficientes para a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.1.1. A documentação será analisada pela equipe responsável pelo planejamento da contratação da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto às especificações mínimas exigidas para o equipamento neste Termo de Referência.

8.2.1.2. Caso alguma característica exigida não conste expressamente no catálogo ou ficha técnica, poderá ser apresentada documentação técnica complementar ou declaração do fabricante que permita comprovar o atendimento ao requisito.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

8.16. Declaração Unificada;

8.17. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.18. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Após a homologação do certame, a empresa vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, indicar formalmente o e-mail e telefone que servirão como canal oficial para recebimento da Nota de Empenho e demais documentos relativos ao fornecimento.

9.2. A contratada se responsabiliza por manter o e-mail e o telefone indicados ativos e por comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

9.3. Antes do início da instalação, a contratada deverá apresentar, quando exigível em razão da natureza das atividades a serem executadas, comprovação da habilitação do profissional responsável e o respectivo registro de responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente, mediante ART, TRT ou documento equivalente, conforme a legislação aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Centro de Custo: 08.002 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- II. Projeto/Atividade: 1.404 - ESTRUTURAÇÃO/MODERNIZAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- III. Despesa/Elemento: 645 - 4.4.90.52.34 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIP DIVERSOS
- IV. Recursos: 1.600.0000.4502 - CUSTEIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

Capão da Canoa, 07 de outubro de 2026.